



00001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

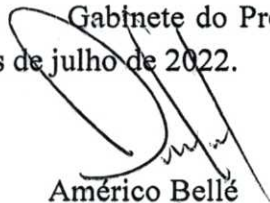
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

00003

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jilmar Jablonski
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 4.149,00(Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais).

Respeitosamente,

Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000004

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 18/2022

A/C:

SR. ENGENHEIRO GUILHERME ALEXANDRE

Secretário de planejamento e Gestão de projetos

Com relação a vistoria realizada no dia 12 de abril de 2022, pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado do Paraná, visando a certificação do projeto de prevenção de incêndio, no parque de exposições conforme projeto aprovado pela corporação, em prospeção de sanar todas as pendencias para que seja realizada a feira do melado, doravante passo a elencar estas pendências.

ARMANDIO GUERRA

1) ACEC (COMÉRCIO):

- Alterar o layout, e sua respectiva ART, trazer rota de fuga para corredores;
- Instalar e testar a iluminação de emergência;
- Substituir ou fazer ensaio hidrostático em laboratório com emissão de laudo, de todas as mangueiras dos hidrantes, conforme a especificações em projeto aprovado;
- Substituir extintores vencidos por PQS ABC 4kg
- Manutenção da porta corta fogo de acesso dos fundos do barracão, a sua folha do lado esquerdo está emperrada;
- Instalar placas refletivas de sinalização;

2) Restaurante

- Central GLP reposicionar os extintores instalados, em abrigo coberto devido as intempéries. Substituir por PQS 4 KG ABC(VENCIDOS);

COZINHA:

Barracão Indústria e Comércio



30005

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

- Substituir o extintor por extintor CO2 6KG;
- Área de alimentação do restaurante, extintores em excesso; substituir vencidos;
- Substituir ou fazer ensaio hidrostático em laboratório com emissão de laudo, de todas as mangueiras dos hidrantes, conforme a especificações em projeto

3) AGRICULTURA/ CAFÉ COLONIAL

- Todas as partes de madeira(guarda-corpos) passar demão de tinta intumescente;
- Obs: Ausência de 1 hidrante previsto em Projeto, solicitar ao projetista qual a razão de não ter sido implementado, visto que já foram realizadas 3 vistorias, e apenas nesta foi constatada a falta deste;
- Substituir ou fazer ensaio hidrostático em laboratório com emissão de laudo, de todas as mangueiras dos hidrantes, conforme a especificações em projeto

4) MARTINHO LUTERO

- Substituir extintores por extintor PQS 4kg abc;
- Instalar iluminação e sinalização de emergência entrada;
- Substituir ou fazer ensaio hidrostático em laboratório com emissão de laudo, de todas as mangueiras dos hidrantes, conforme a especificações em projeto;

5) Leilão

- Não ultrapassar o limite de 1 botijão de GLP, na cozinha;
- Instalar extintor ABC na cozinha;
- Readequar o posicionamento dos extintores e substituí-los por PQS 4KG ABC;



000006

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

- Instalar Iluminação e sinalização de emergência;

6) Casa de bombas

- Limpar as instalações;
- Manutenção no pressostato;

7) Hidrantes

- Colocar placas de identificação de hidrantes;
- Substituir ou fazer ensaio hidrostático em laboratório com emissão de laudo, de todas as mangueiras vencidas dos hidrantes, conforme a especificações em projeto;
- Tirar o excesso de terra do fundo da caixa do hidrante de recalque, colocar base de brita no fundo;

Enviar layout de toda área onde serão locados os stands, identificados, junto com ART de alteração de LAYOUT;

Para o momento essas são as pendências identificadas, encaminhando para providências para que possamos dar sequência na certificação das instalações.

Capanema, 14 de abril de 2022

**AMANDA
PEREIRA DE
ANDRADE:01
305183282**

Assinado de forma
digital por AMANDA
PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282
Dados: 2022.04.14
10:41:55 -03'00'

**AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL CREA RO 10.505/D
MATRÍCULA 3523-1**



Município de Capanema - PR

000007

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto desta dispensa de licitação consiste na **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Jilmar Jablonski;

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A presente dispensa de licitação tem por escopo atender as exigências do Corpo de Bombeiros visando a segurança da população que frequenta as instalações do Parque de exposições Armandio Guerra em eventos diversos.

4.2 É preciso fazer a substituição de 10 metros de mangueira que não foi possível reaproveitar pelas condições que se apresentaram.

4.3 Conforme divulgação, entre os dias 17 e 21 de agosto de 2022 acontecerá no local o Evento da Feira do Melado. O vulto de feirantes e o grande fluxo de pessoas que frequentam justificam a presente contratação, pois cabe ao Município manter seus prédios dentro das normas de segurança, ademais de preservar seu Patrimônio.

4.4 DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.4.1 Para estabelecimento do preço de referência foram utilizados os preços apresentados pelas Empresas ARDUMAR (15.524.009/0001-79), GIRO FIX (30.744.898/0001-73) que prestam o serviço pertinente ao objeto, bem como preço do banco de preços públicos.

4.4.2 Sendo adotado o critério do menor preço na escolha do fornecedor a empresa Giro Fix foi a que se enquadrou neste parâmetro.

4.4.3 Se comparado o preço destas com o preço encontrado no banco de preços públicos, vemos que somado o valor global com a mão de obra inclusa, o preço do fornecedor permaneceu inferior ao do Banco de Preços, que se trata apenas de fornecimento do produto sem instalação. Conforme a cotação 2043 anexa, o preço praticado pela empresa Giro Fix se enquadra entre os preços praticados pelo mercado nacional.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63348	MANGUEIRA 1" ½ LANCE 15 METROS TIPO 2.	10,00	M	374,90	3.749,00
2	63349	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS COM ACOMPANHAMENTO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	1,00	UN	400,00	400,00
TOTAL						4.149,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para fornecer e prestar os serviços nos hidrantes do Parque de Exposições.



Município de Capanema - PR

MP0008

6.2 A empresa é responsável por atender todas as exigências fixadas pela legislação e solicitações do Corpo de Bombeiros, até a aprovação por este órgão.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá validade de 03 (três) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato será acompanhado pelo servidor Lucian Pilati.

8.2 Caberá ao fiscal, por meio do(a) Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

8.2.1 Gerenciar a ata de registro de preços.

8.2.2 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.2.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1 A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 20 dia(s) do mês de julho de 2022.

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 20 dia(s) do mês de julho de 2022.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

ORÇAMENTO

OBJETO: O objeto desta dispensa de licitação consiste na AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: VINTE DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO	TOTAL
	63348 - MANGUEIRA 1" ½ LANCE 15 METROS TIPO 2.	M	10	374,90	3.749,00
1	63349 - MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS COM ACOMPANHAMENTO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	UN.	1	400,00	400,00
					4.149,00

20/07/2022

RESPONSÁVEL PELA
ALEXANDRO NOLL
 Dec. 7.088/22
 Secretário Municipal
 de Contratações Públicas



Relatório de Cotação: cotação rápida 2043

Pesquisa realizada em 20/07/2022 13:15:50

Relatório gerado em: 20/07/2022 13:17:56 - IP: 187.60.213.238

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para a definição de valor estimado."

Item 1: peça reposição extintor incêndio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 465,93 (un)	-	R\$ 465,93	R\$ 465,93
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Belico do Brasil/FI/MG			NºPregão 412021 UASG:168005	28/07/2021
Valor Unitário					R\$ 465,93
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 465,93		Média dos Preços Obtidos: R\$ 465,93	
				Valor Global:	R\$ 465,93

Detalhamento dos Itens

Item 1: peça reposição extintor incêndio

Preço Estimado: R\$ 465,93 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 465,93 Média dos Preços Obtidos: R\$ 465,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	h.1- aquisições mangueiras de incêndio tipo 2, 1 1/2", lance de 15 metros com reforço têxtil singelo confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, o urdume deve ser entrelaçado com a trama, tecimento diagonal, na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, respeitando todos os requisitos da norma abnt- nbr 11861, empastada com uniões tipo engate rápido (storz), em latão, conforme nbr 14349, certificados da marca de conformidade abnt. pressão de trabalho: 14 kgf/cm² - pressão de ruptura: acima de 55 kgf/cm².	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 465,93



Relatório gerado no dia 20/07/2022 13:17:56 (IP: 187.60.213.238)
Código Validação: 6ldtSfY6nYm%2fBD300eDghVambNkgfmuZ23caCZQ5S8i2oaVeDxtLBJWCEzAghU1%2fJrMWe5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=6ldtSfY6nYm%2fBD300eDghVambNkgfmuZ23caCZQ5S8i2oaVeDxtLBJWCEzAghU1%2fJrMWe5zd8%253d

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Indústria de Material Belico do Brasil/FI/MG

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços preventiva periódica e manutenção corretiva dos equipamentos do sistema de combate a incêndio e fornecimento de materiais de reposição e equipamentos.

Descrição: Peça reposição extintor incêndio - H.1- Aquisições Mangueiras de incêndio Tipo 2, 1 1/2", lance de 15 metros com reforço têxtil singelo confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, O urdume deve ser entrelaçado com a trama, tecimento diagonal, na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, respeitando todos os requisitos da Norma ABNT- NBR 11861, empastada com uniões tipo engate rápido (storz), em latão, conforme NBR 14349, Certificados da Marca de Conformidade ABNT. Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm² - Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm².

CatMat: 63240 - PEÇA DE REPOSIÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO

Data: 28/07/2021 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 412021 / UASG:168005

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/08/2021 14:46

Homologação: 06/08/2021 11:08

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)

Quantidade: 116

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.574.847/0001-04 SYC SOLUCOES E GESTAO DE SEGURANCA LTDA R\$ 465,93
* VENCEDOR *

Marca: Inmasp

Fabricante: Inmasp

Modelo: Maxich D

Descrição: CONFORME EDITAL E SUAS REGRAS - Aquisições Mangueiras de incêndio Tipo 2, 1 1/2", lance de 15 metros com reforço têxtil singelo confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, O urdume deve ser entrelaçado com a trama, tecimento diagonal, na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, respeitando todos os requisitos da Norma ABNT- NBR 11861, empastada com uniões tipo engate rápido (storz), em latão, conforme NBR 14349, Certificados da Marca de Conformidade ABNT. Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm² - Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm².

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: RUA VALERIO, 00344 Telefone: (21) 2201-5353 / (21) 2546-11 Email: pimentabueno@yahoo.com.br

18.286.492/0001-99 EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA R\$ 465,93

Marca: CM Couto

Fabricante: CM Couto

Modelo: Tipo II

Descrição: Conforme edital

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R. JUNQUILHOS, 97 Telefone: (31) 3332-0200 Email: extintoras@extintoras.com.br

05.108.421/0001-54 DIAMANTINA EXTINTORES LTDA R\$ 530,00

Marca: BUCKA

Fabricante: BUCKA

Modelo: Portátil

Descrição: Aquisições Mangueiras de incêndio Tipo 2, 1 1/2", lance de 15 metros com reforço têxtil singelo confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, O urdume deve ser entrelaçado com a trama, tecimento diagonal, na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, respeitando todos os requisitos da Norma ABNT- NBR 11861, empastada com uniões tipo engate rápido (storz), em latão, conforme NBR 14349, Certificados da Marca de Conformidade ABNT. Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm² - Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm².

Estado: MG Cidade: Guanabara Endereço: R. PIO FERREIRA, 759 Telefone: (33) 3421-1064 Email: diamantinaextintores@gmail.com



Relatório gerado no dia 20/07/2022 13:17:56 (IP: 187.60.213.238)
Código Validação: 6ldtSfY6nYm%2fBD300eDghVambNkgfmuZ23caCZQ5S8i2oaVeDxtLBJWCEzAghU1%2fJrMWe5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=6ldtSfY6nYm%2fBD300eDghVambNkgfmuZ23caCZQ5S8i2oaVeDxtLBJWCEzAghU1%2fJrMWe5zd8%253d

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - peça reposição extintor incêndio

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

000012



910900013

GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

CNPJ. - 30.744.898/001-73 FONE - (46) 99913-5613

SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO - PRAQUE DE EXPOSIÇÃO - CAPANEMA

REDE DE HIDRANTE	QNT	VLR UN	VALOR
Mangueira 1" ½ lance de 15mt tipo 2	010	374,90	3.749,00
Valor Total			3.749,00

Valor da mão de obra R\$ 400,00

Total R\$ 4.149,00

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 20 de Julho de 2022.

ORÇAMENTO VALIDO POR 15 DIAS.



30.744.898/0001-73

GIRO FIX SERVIÇOS E COM LTDA

Sandro Luiz de Souza

Sócio Administrador



000014

SERVIÇO – PARQUE DE EXPOSIÇÃO – CAPANEMA

Razão Social: ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA

CNPJ: 15.524.009/0001-79 Insc. 90595051-70

Rua: LUIZ HELLMANN, Nº250 - Bairro: SANTA BARBARA

CEP: 85602-190 FRANCISCO BELTRÃO – PR

E-mail: ardumarinstalacoes@hotmail.com

Fone: (46) 99102-4233 / (46) 98800-2619

Inscrição no CREA-PR nº 20140633814

Engenheiro responsável – Luciano Alves nº 139032/D

REDE DE HIDRANTE	QNT	VLR UN	VALOR
Mangueira 1" ½ lance de 15mt tipo 2	010	394,90	3.949,00
Valor Total			3.949,00

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA REDE DE HIDRANTE

- Instalação das mangueiras
- Transporte e alimentação

Valor da mão de obra R\$ 600,00

RESUMO GERAL

SERVIÇO	VLR MATERIAL	VLR MÃO DE OBRA	VLR TOTAL
MANGUEIRAS	3.949,00	600,00	4.549,00
VALOR TOTAL	3.949,00	600,00	4.549,00

OBS: QUALQUER SERVIÇO E MATERIAL ADICIONAL DIFERENTE DO PROJETO ORIGINAL SERÁ COBRADO E COLOCADO COMO ADICIONAL, SEM CONCERTO EM ALVENARIA.

FRANCISCO BELTRÃO – PR, 20 de Julho de 2022.

ORÇAMENTO VALIDO POR 15 DIAS.

CNPJ 15.524.009/0001-79

Insc. 90595051-70

ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA

Rua: Tupiaquin, 475 B: São Francisco

Francisco Beltrão PR Fone (46) 98102-4233

Email: ardumarinstalacoes@hotmail.com

Inscrição no CREA-PR nº 20140633814



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.744.898/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/06/2018

NOME EMPRESARIAL
GIRO FIX SERVICOS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GIRO FIX COMERCIO DE FERRAGENS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LUIZ HELLMANN

NÚMERO
250

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.602-820

BAIRRO/DISTRITO
SAO MIGUEL

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 9918-6095

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2022 às 10:50:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00016

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GIRO FIX SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.744.898/0001-73

Certidão n°: 22979317/2022

Expedição: 20/07/2022, às 10:58:03

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIRO FIX SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.744.898/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

2017

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108436105		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SIRINEU TELLES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) AGENOR ANTONIO TELLES		(mãe) MARIA SALETE TELLES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/07/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 082952063	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 033.677.169-01	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TUPINIQUIM			NÚMERO 475
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85602-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SIRINEU TELLES-COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Nossa Senhora das Graças			NÚMERO 191
COMPLEMENTO SALA 4;	BAIRRO/DISTRITO Cango	CEP 85604-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) girofixvendas@outlook.com	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744001 Atividade Secundária 3329501, 4330402, 4744003, 4753900, 4754701	Descrição do Objeto Comércio varejista de ferragens e ferramentas elétricas e não elétricas, abraçadeiras, parafusos, Comércio varejista de materiais hidráulicos tubos e conexões, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio varejista de móveis residenciais e para escritório, comércio de eletrodomésticos, eletrônicos, áudio e vídeo.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.744.898/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 19/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002481442	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 15:46 SOB N° 20191532789.
PROTOCOLO: 191532789 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901360884. NIRE: 41108436105.
SIRINEU TELLES-COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0018

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Celso de Figueiredo, 1959 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 85.001-810 - Telefone: (41) 3393-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

SIRINEU TELLES

Em test. da Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR 19 de Março de 2019

ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$111,14 + R\$0,80

KPA76 - YprEc - IdChQ - ekmv - R72 - Confirma em: <http://iturapen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 15:46 SOB Nº 20191532789.
PROTOCOLO: 191532789 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901360884. NIRE: 41108436105.

SIRINEU TELLES-COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

00019

2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNPJ Nº 30.744.898/0001-73
NIRE N.º 41108436105

SIRINEU TELLES, brasileiro, empresario, casado regime comunhão parcial de bens, nascido em 26/07/1980, natural de Francisco Beltrão – PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Amapá, 475, Bairro Pinheirão, Cep 85.603-200, portador da RG n.º 8.295.206-3 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 19/05/2015, e CPF n.º 033.677.169-01, proprietário Empresario Individual denominado de SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, com sede em Francisco Beltrão - Pr., a Rua Nossa Senhora das Graças, 191, sala 4, Bairro Congo, Cep 85.604-080, com seu ato de Empresario Individual inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41108436105 e no CNPJ n.º 30.744.898/0001-73, resolve alterar e consolidar o seu Empresario Individual que o faz por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se o objeto social empresarial onde que o objeto secundário para a ser objeto principal da atividade permanecendo as demais que tem seu objeto empresarial de “Comércio varejista de ferragens e ferramentas elétricas e não elétricas, abraçadeiras, parafusos, comércio varejista de materiais hidráulicos tubos e conexões, serviços de montagem de móveis de qualquer material, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio varejista de móveis residências e para escritório, comércio de eletrodomésticos, eletrônicos, áudio e vídeo.”



EMPRESARIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO
SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNPJ Nº 30.744.898/0001-73
NIRE N.º 41108436105

SIRINEU TELLES, brasileiro, empresario, casado regime comunhão parcial de bens, nascido em 26/07/1980, natural de Francisco Beltrão – PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Amapá, 475, Bairro Pinheirão, Cep 85.603-200, portador da RG n.º 8.295.206-3 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 19/05/2015, e CPF n.º 033.677.169-01, proprietário Empresario Individual denominado de SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E

2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNPJ Nº 30.744.898/0001-73
NIRE N.º 41108436105

FERRAMENTAS, com sede em Francisco Beltrão - Pr., a Rua Nossa Senhora das Graças, 191, sala 4, Bairro Cango, Cep 85.604-080, com seu ato de Empresario Individual inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41108436105 e no CNPJ n.º 30.744.898/0001-73, consolida-se o seu Empresario Individual e posterior alteração, que passará a reger-se pelo que esta contido nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Empresario Individual adota como nome empresarial SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Empresario Individual tem a sua sede em Francisco Beltrão - Pr., a Rua Nossa Senhora das Graças, 191, sala 4, Bairro Cango, Cep 85.604-080.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Empresário Individual tem por objeto do exercício a seguintes atividades economicas “Comércio varejista de ferragens e ferramentas elétricas e não elétricas, abraçadeiras, parafusos, comércio varejista de materiais hidráulicos tubos e conexões, serviços de montagem de móveis de qualquer material, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio varejista de móveis residências e para escritório, comércio de eletrodomésticos, eletrônicos, áudio e vídeo”.

CLÁUSULA QUARTA- O capital é de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), dividido em 50.000 (cincoenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País:

CLÁUSULA QUINTA – O Empresario Individual declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresario Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – O Empresario poderá a qualquer tempo, abrir, manter ou fechar filial ou dependências, escritorios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração ato constitutivo, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de duração da Empresaria Individual é indeterminado, e teve início das suas atividades em 01 de Junho de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – O Empresario declara que a atividade se enquadra como MicroEmpresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

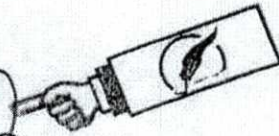
CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNPJ Nº 30.744.898/0001-73
NIRE N.º 41108436105

09/021

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento em 1(uma) única
via.

Francisco Beltrão – Pr., 08 de Setembro de 2020.

aa)  
SIRINEU TELLES
CPF nº 033.677.169-01
Empresario

00022

1. Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

XsvAj.q8ZEc.lvCh7 - kJHMv.OUI4T
 Consulta o selo em <https://tabelas.funarpem.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de: **SIRINEU TELLES**. Dou fé. Em test.º da verdade.

Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2020
 Gabriela Maria Cardoso - Escrevente Port 26/20

09.106433 (001-000681240)

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 49 2801 0321 | 2801 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Gabriela Cardoso
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 00:00 SOB N° 20204933170.
 PROTOCOLO: 204933170 DE 21/09/2020 09:03.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004476662. NIRE: 41108436105.
 SIRINEU TELLES-COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000023

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNPJ Nº 30.744.898/0001-73

SIRINEU TELLES, brasileiro, empresário, casado regime comunhão parcial de bens, nascido em 26/07/1980, natural de Francisco Beltrão – PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Tupiniquin, 475, Bairro São Miguel, Cep 85.602-190, portador da RG n.º 8.295.206-3 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 19/05/2015, e CPF n.º 033.677.169-01, neste ato representado por seu procurador CLESIO GONZATTI, nacionalidade brasileira, contador, portador da RG n.º 6.033.853-1 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF n.º 839.960.449-68. Empresário Individual, sob o nome empresarial SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, com sede em Francisco Beltrão - Pr., a Rua Nossa Senhora das Graças, 191, sala 4, Bairro Cango, Cep 85.604-080, com seu ato de Empresário Individual inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41108436105 e no CNPJ n.º 30.744.898/0001-73, fazendo o uso que permite ora transforma o registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, uma vez que admitiu o sócio SANDRO LUIZ DE SOUZA, nacionalidade Brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr., casado Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06/03/1970, empresário, portador do CPF n.º 627.697.079-49, e documento de identidade, n.º 40214330 do instituto de identificação do Paraná, expedida em 19/04/2017, domiciliado e residente a Rua Santa Terezinha, 40, Bairro Cristo Rei, município de Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.602-270; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente os sócios respeitar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a nome empresarial de “SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS” e passa a girar sob o nome empresarial de “GIRO FIX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o endereço de sua sede onde consta a Rua Nossa Senhora das Graças, 191, sala 4, Bairro Cango, Cep 85.604-080, Francisco Beltrão - Pr, vista alteração de endereço passa a ser à Rua Luiz Hellmann, 250, sala 02, Bairro São Miguel, município Francisco Beltrão - PR, CEP 85.602-820.

CLÁUSULA TERCEIRA – O empresário SIRINEU TELLES, que possui R\$ 50.000,00 (cincoenta mil) reais, divididos em 50.000 (cincoenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizadas, vende e transfere ao Sócio Ingressante SANDRO LUIZ DE SOUZA, a quantia de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos) reais, dividido em 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, cujo o pagamento o sócio adquirente o faz em moeda corrente do país, bem como declara ter recebido, dados os seus direitos e haveres sociais.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNPJ Nº 30.744.898/0001-73

CLÁUSULA QUARTA - O capital social de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil) reais, dividido em 50.000 (cincoenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim subscrito e com integralização pelos sócios, em moeda corrente nacional, como segue:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
SANDRO LUIZ DE SOUZA	49.500	99,00%	R\$ 49.500,00
SIRINEU TELLES	500	1,00%	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	100,00%	R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara ser conhecedor plena da situação econômica e financeira da empresa.

CLAUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - Os socios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio SANDRO LUIZ DE SOUZA ou SIRINEU TELLES, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avalizar, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

2-10673
30025

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNPJ N° 30.744.898/0001-73

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GIRO FIX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N.º 30.744.898/0001-73

SIRINEU TELLES, brasileiro, empresário, casado regime comunhão parcial de bens, nascido em 26/07/1980, natural de Francisco Beltrão – PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Tupiniquin, 475, Bairro São Miguel, Cep 85.602-190, portador da RG n.º 8.295.206-3 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 19/05/2015, e CPF n.º 033.677.169-01, neste ato representado por seu procurador CLESIO GONZATTI, nacionalidade brasileira, contador, portador da RG n.º 6.033.853-1 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF n.º 839.960.449-68 e SANDRO LUIZ DE SOUZA, nacionalidade Brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr., casado Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06/03/1970, empresário, portador do CPF n.º 627.697.079-49, e documento de identidade, n.º 40214330 do instituto de identificação do Paraná, expedida em 19/04/2017, domiciliado e residente a Rua Santa Terezinha, 40, Bairro Cristo Rei, município de Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.602-270, únicos sócios da sociedade empresaria, sob o nome empresarial GIRO FIX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua Luiz Hellmann, 250, sala 02, Bairro São Miguel, município Francisco Beltrão - PR, CEP 85.602-820, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41108436105 e no CNPJ 30.744.898/0001-73, fazendo o uso que permite ora transforma o registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, uma vez que admitiu o sócio, consolida-se o seu contrato e posterior alteração. que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará o nome empresarial de “GIRO FIX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade de sua sede à Rua Luiz Hellmann, 250, sala 02, Bairro São Miguel, município Francisco Beltrão - PR, CEP 85.602-820.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNPJ Nº 30.744.898/0001-73

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social empresarial é “Serviços de montagem de móveis de qualquer material, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio varejista de móveis residências e para escritório, comércio de eletrodomésticos, eletrônicos, áudio e vídeo e comércio varejista de ferragens e ferramentas elétricas e não elétricas, abraçadeiras, parafusos, comércio varejista de materiais hidráulicos tubos e conexões”.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), dividido em 50.000 (cincoenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim subscrito e com integralização pelos sócios em moeda corrente nacional, como segue:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
SANDRO LUIZ DE SOUZA	49.500	99,00%	R\$ 49.500,00
SIRINEU TELLES	500	1,00%	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	100,00%	R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUINTA: O sócio ingressantes declara ser conhecedor pleno da situação econômica e financeira da empresa.

CLAUSULA SEXTA: O sócio ingressante declaram sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - Os socios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

000027

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNPJ Nº 30.744.898/0001-73

CLÁUSULA DECIMA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e teve início em 01 de Junho de 2018.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio SANDRO LUIZ DE SOUZA ou SIRINEU TELLES, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avalizar, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de “pró labore” observadas as disposições regulamentadas pertinentes, a respeito da distribuição dos resultados, aos sócios ser feito em desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

SIRINEU TELLES-COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNPJ Nº 30.744.898/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, manter ou fechar filial ou dependências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como MicroEmpresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA VIGESSIMA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) única via.

Francisco Beltrão – Pr., 29 de Abril de 2021.

aa) _____
SIRINEU TELLES
CPF nº 033.677.169-01
P/P Clesio Gonzatti
CPF n.º 839.960.449-68

aa) _____
SANDRO LUIZ DE SOUZA
CPF nº 627.697.079-49



000029

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIRO FIX SERVICOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
62769707949	SANDRO LUIZ DE SOUZA
83996044968	CLESIO GONZATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 15:08 SOB N° 41209901610.
PROTOCOLO: 212630792 DE 13/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103365093. CNPJ DA SEDE: 30744898000173.
NIRE: 41209901610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



00030

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº23822/2022****RAZÃO SOCIAL:** GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**CNPJ:** 30.744.898/0001-73**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 308447**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ALVARÁ:** 20180499**ENDEREÇO:** RUA LUIZ HELLMANN, 250 - SALA 02 - SAO MIGUEL CEP: 85602820 Francisco Beltrão - PR**ATIVIDADE:** Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	28/06/2022
DATA	DE	VALIDADE:	27/08/2022
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9J2X28QXUB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/06/2022 - 01:11:50

Qualquer rasura invalidará este documento.

000031



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIRO FIX SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 30.744.898/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:01:37 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **57B4.2C65.5C53.D2C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

060032

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027317732-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.744.898/0001-73**

Nome: **GIRO FIX SERVICOS E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

000033

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.744.898/0001-73

Razão Social: SIRINEU TELLES COMERCIO FERRAGENS FERRAM

Endereço: RUA BAHIA / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2022 a 31/07/2022

Certificação Número: 2022070202000965684218

Informação obtida em 20/07/2022 10:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 20 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000035

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 20 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 20/07/2022, objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,
PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de



referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.



- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.



- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:



- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela



autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



Município de Capanema - PR

000047

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



000048

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 110/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 47/2022.

EMENTA: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DO CONTRATO. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.904/2021 e 8.181/2022, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição e instalação de mangueira para hidrante para regularização do sistema de prevenção de incêndios no parque de exposições do município de Capanema/pr, através da secretaria de viação, obras e serviços urbanos, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria n°. 7.904/2021 e 8.181/2022; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da



000049

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 4.149,00.



000050

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Do Fiscal do Contrato

A Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

"Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação."

¹ (destaquei)

"Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões."² (destaquei)

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000051

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal do Contrato, conforme consta do item 8.1. do Termo de Referência (fls. 07/08):

8.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo servidor **Lucian Pilati**. (destaquei)

Analisando as disposições do item 8.1 do Termo de Referência, observa-se que o Servidor Comissionado Lucian Pilati, atuará como fiscal da Contrato, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal do Contrato por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal do Contrato**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 21 de julho de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 47/2022**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 30.744.898/0001-73

ENDEREÇO: RUA LUIZ HELLMANN, 250, SLA 02 BAIRRO: SÃO MIGUEL

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85.602-820

TELEFONE: 46 999135613

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 4.149,00(Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais).

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

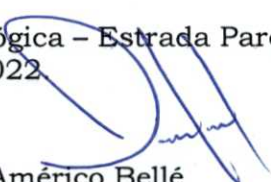
A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:**NOME DO CREDOR: GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA****CNPJ: 30.744.898/0001-73****ENDEREÇO: RUA LUIZ HELLMANN, 250, SLA 02 BAIRRO: SÃO MIGUEL****CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85.602-820****TELEFONE: 46 999135613****VALOR TOTAL: R\$ 4.149,00(Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais).**

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63348	MANGUEIRA 1" ½ LANCE 15 METROS TIPO 2.	Mocelin	10,00	M	374,90	3.749,00
2	63349	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS COM ACOMPANHAMENTO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	Giro Fix Serviços e Comercio Lta	1,00	UN	400,00	400,00

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de julho de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR 000054

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 30.744.898/0001-73

ENDEREÇO: RUA LUIZ HELLMANN, 250, SLA 02 BAIRRO: SÃO MIGUEL

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85.602-820

TELEFONE: 46 999135613

VALOR TOTAL: **R\$ 4.149,00**(Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais).

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63348	MANGUEIRA 1" ½ LANCE 15 METROS TIPO 2.	Mocelin	10,00	M	374,90	3.749,00
2	63349	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS COM ACOMPANHAMENTO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	Giro Fix Serviços e Comercio Lta	1,00	UN	400,00	400,00

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de julho de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2022

Processo dispensa Nº 47/2022

Data da Assinatura: 21/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor total: R\$4.149,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 21 de julho de 2022 11:08
Para: 'ardumarinstalacoes@hotmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 269- GIRO FIX.pdf

BOM DIA

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 21 de julho de 2022 11:09
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00038.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

ardumarinstalacoes@hotmail.com

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

MPPR denuncia por homicídio qualificado policial que matou guarda municipal em Foz do Iguaçu

Em Foz do Iguaçu, no Oeste do estado, o Ministério Público do Paraná ofereceu denúncia contra o policial que matou um guarda municipal que comemorava seu aniversário de 50 anos no dia 9 de julho. Assinada conjuntamente pelo núcleo local do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) e pela 13ª Promotoria de Justiça da comarca, a denúncia considera as qualificadoras de motivo fútil (discussão motivada por divergências políticas) e perigo comum (pelo fato de o acusado ha-

ver atirado contra a vítima em local com outras pessoas, colocando-as em risco).

O MPPR aguarda ainda a entrega de cinco laudos solicitados ao Instituto de Criminalística, que deverão ser incluídos no processo posteriormente. Caso esses laudos – que não eram imprescindíveis para o início do processo penal – apresentem fatos relevantes que possam motivar alguma alteração na denúncia, o Ministério Público poderá fazer o aditamento da peça processual. No decorrer do processo, os agentes ministeriais poderão ainda, se

judgarem necessário, requerer novas diligências antes da apresentação das alegações finais.

Embora reconhecendo a evidente motivação política do crime (que caracteriza a qualificadora de motivo fútil), os promotores de Justiça responsáveis pelo processo esclarecem que não há tipificação de crime político na legislação nacional. As circunstâncias específicas do crime poderão ser consideradas para eventual agravamento da pena conforme análise do juiz que sentenciara o réu em caso de condenação.



Notícias na visão do culto Elásio

LADRÃO ROUBOU O CARRO, BATEU E FOI ESPANCADO PELA POPULAÇÃO

Na antes tranquila Fazenda Rio Grande, ao lado de Curitiba, um cara de 35 anos roubou um Corsa e quando estava fugindo, o dono foi atrás gritando e acionou a polícia municipal. O cara se atrapalhou e bateu o corsa. Na batida, populares que corriam atrás do ladrão, tiraram ele do carro e encheram de porrada. Levou uma

boa surra. A Polícia Municipal chegou e levou o cara preso. O dono do corsa ficou com o prejuízo da batida e o ladrão, sem vergonha, foi em cana. Os moradores aplaudiram a Polícia e a Polícia agradeceu a ação dos moradores. Assim é que se faz: um ajuda o outro e a bandidagem vai para trás das grades.

Notícias na visão do Nho Cido

Caboclo ia levar o corsinha não mão livre, mas levou azar.

No município de Fazenda Rio Grande, ao lado de Curitiba um caboclo de 35 anos tava levando um corsinha na mão livre quando o dono do carro viu e saiu correndo atrás do vagabundo. Com a gritaria na rua, a guarda municipal saiu de moto atrás do meliante e este bateu o corsinha do óme. Ba-

teu e foi pego pelos transeuntes da rua. Levou juma camaçada de pau e foi preso pela polícia. O prejuízo fica para o dono do corsinha, mas o meliante foi preso. E tomada que fique preso. Um rapaz de 35 anos com uma boa folha corrida. Bom trabalho dos moradores e da polícia. Menos um nas ruas.

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Fica Dispensada de licitação em virtude do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação da AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA REQUALIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PREÇO DE R\$ 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais), em conformidade com o inciso III do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados encontram-se dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratado: **Nome do Credor: GIGI FEX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 30.744.888/0001-73
ENDEREÇO: RUA LUIZ BUELLMANN, 350, SLA 03 BAIRRO: SÃO MIGUEL
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85.605-830
TELEFONE: 76 080190019

VALOR TOTAL: R\$ 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais).

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10,00	MANGUEIRA 1" 1/2 LANCE 18 METROS	Messini	10,00	100,00	10,00	100,00
02	1,00	MAIO DE OBRAS DA INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS COM ACOMPANHAMENTO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL	GIGI FEX SERVIÇOS E COMÉRCIO	1,00	4049,00	4049,00	4049,00

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. - 880

Em conformidade com o inciso III do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 21 (di) do mês de julho de 2022.

Assinatura do Prefeito Municipal: Américo Belle
Assinatura do Contratado: Fernando Ricardo Reolon

UTILIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 269/2022
Pessoa dispensada de licitação nº 47/2022
Data de Assinatura: 21/07/2022
Contratado: GIGI FEX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Valor total: R\$ 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais)
Assinatura: Américo Belle
Assinatura: Fernando Ricardo Reolon

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUTORES - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITO**, **AMÉRICO BELLE**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUTORES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.139.003/0001-34, neste ato por sua representante legal, **FERNANDO RICARDO REOLON**, CNPJ 09.049.043-379-21, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADO**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convocatório nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato firmado em 08/02/2022, objeto do Edital de Licitação, Modalidade: Concorrência nº 1/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 21/06/2022, assinada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 47/2022 até 07/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento de requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 21 (di) do mês de julho de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUTORES - EIRELI
Contratado

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

VisuArt
artes & impressões

Soluções práticas e criativas!

BANNER - ADESIVO - PLACAS - MATERIAL GRÁFICO
PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E FROTAS
DECORAÇÃO DE AMBIENTES E EVENTOS

☎ 46 3552.2679 ☎ 46 99978.4038 📍 Rua Pemambuco 1086 - Capanema - PR



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário de Contratações Públicas: Alexxando Noll

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE

EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 30.744.898/0001-73

ENDEREÇO: RUA LUIZ HELLMANN, 250, SLA 02

BAIRRO: SÃO MIGUEL

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85.602-820

TELEFONE: 46 999135613

VALOR TOTAL: R\$ 4.149,00(Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63348	MANGUEIRA 1" 1/2 LANCE 15 METROS TIPO 2.	Mocelin	10,00	M	374,90	3.749,00
2	63349	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS COM ACOM-PANHAMENTO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	Giro Fix Serviços e Comercio Ltda	1,00	UN	400,00	400,00

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de julho de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2022

Processo dispensa Nº 47/2022

Data da Assinatura: 21/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor total: R\$4.149,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 -

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	47
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0802215452150121542040339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.149,00
Data Publicação Termo ratificação	22/07/2022

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR

000060

CONTRATO Nº 269/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/ SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GIRO FIX SERVIÇOS E
COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.744.898/0001-73, RUA LUIZ HELLMANN, 250 SALA 02 - CEP: 85602820 - BAIRRO: SÃO MIGUEL Município de Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) SANDRO LUIZ DE SOUZA inscrito(a) no CPF nº 627.697.079-49, Portador(a) do RG nº 40214330, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 47/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	63348	MANGUEIRA 1" ½ LANCE 15 METROS TIPO 2.	MOCE LIM	M	10,00	374,90	3.749,00
01	2	63349	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS COM ACOMPANHAMENTO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	GIRO FIX SERVIÇOS E COM. LTDA	UN	1,00	400,00	400,00
TOTAL								4.149,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



Município de Capanema - PR

000061

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **03 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **21/07/2022** e encerramento em **20/10/2022**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.149,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade de Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para





o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo



ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.



- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;



- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.



Município de Capanema - PR

000070

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) SANDRO LUIZ DE SOUZA**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
21 dia(s) do mês de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SANDRO LUIZ DE SOUZA
Representante Legal da Contratada
GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Contratada
30.744.898/0001-73
GIRO FIX SERVIÇOS E COM LTDA
Sandro Luiz de Souza
Sócio Administrador



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5925	170-1/2022	5559	03/06/2022	02/10/2022	03/06/2022	02/10/2022	5.499,52	78608 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	Processo inexigibilidade	000005
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 193,ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO									
4965	100-1/2022	5489	04/04/2022	03/10/2022	04/04/2022	03/05/2022	84.750,00	78981 - I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI	Processo dispensa	000018
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4763	462-2/2021	5286	04/10/2021	03/10/2022	04/10/2021	03/10/2022	97.850,00	1133 - QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE	Pregão	000077
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4764	403-2/2021	5287	04/10/2021	03/10/2022	04/10/2021	03/10/2022	77.400,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000076
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS E JATO DE TINTAS COLORIDAS E LOCAÇÃO DE SCANNERS DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4765	464-1/2021	5288	05/10/2021	04/10/2022	05/10/2021	04/10/2022	9.100,00	48781 - LEONEL LEAL USBOA - ME	Processo dispensa	000074
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA O PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4308	42-1/2022	5431	06/02/2022	05/10/2022	22/02/2022	05/09/2022	1.663.725,46	3101 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI	Concorrência	000031
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4766	465-2/2021	5289	06/10/2021	05/10/2022	06/10/2021	05/10/2022	5.150,00	82368 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Pregão	000033
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
466-2/2021	5290	06/10/2021	05/10/2022	06/10/2021	05/10/2022	22.800,00	84641 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Pregão	000063	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
5078	214-1/2022	5603	07/07/2022	06/10/2022	07/07/2022	06/10/2022	7.202,75	81798 - PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	Pregão	000043
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5079	215-1/2022	5604	07/07/2022	06/10/2022	07/07/2022	06/10/2022	8.447,96	76094 - RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409	Pregão	000043
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4769	468-1/2021	5292	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	15.632,00	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Processo dispensa	000075
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS AUTOMÓVEIS DE PASSEIO HONDA CIVIC LXS FLEX 1.4 LT 2008 PLACA KVA6566 COR PRETA E AUTOMÓVEL DE PASSEIO TOYOTA COROLLA PLACA MEC5195 COR PRATA - VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4770	469-2/2021	5293	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	28.000,00	84659 - CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Pregão	000024
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
470-2/2021	5294	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	21.205,00	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000084	
AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
4772	471-2/2021	5295	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	26.735,00	84662 - ROMA COMERCIAL LTDA	Pregão	000064

060071



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Equipiano

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	472-2/2021	5296	07/10/2021	09/10/2022	07/10/2021	09/10/2022	28.677,00	78438 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Pregão	000084
4153	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	457-1/2020	4678	14/10/2020	12/10/2022	14/10/2020	12/10/2022	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
VIACÃO E OBRAS	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	458-1/2020	4679	14/10/2020	12/10/2022	14/10/2020	12/10/2022	436.000,00	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	476-2/2021	5300	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	154.794,00	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Pregão	000074
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	477-2/2021	5301	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	1.132.261,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Pregão	000074
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	478-2/2021	5302	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	107.600,00	84701 - TRANS MAESTRI LTDA	Pregão	000074
4780	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	479-2/2021	5303	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	29.990,00	83955 - ELJANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903	Pregão	000080
SAÚDE	o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	480-2/2021	5304	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	137.340,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000080
4782	o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA); MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	481-2/2021	5305	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	29.584,89	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000075
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	482-2/2021	5306	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	58.662,39	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000075
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	483-2/2021	5307	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	69.056,73	84795 - EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI	Pregão	000075
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
484-2/2021	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	5308	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	8.551,65	84791 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Pregão	000075	
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4987	122-1/2022	5511	19/04/2022	18/10/2022	19/04/2022	18/10/2022	8.860,00	71698 - METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME	Processo dispensa	000023
ESPORTE E TURISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE METALÚRGICA PARA CONserto DAS GRADES E PORTÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	4888	22-2/2022	5411	17/01/2022	19/10/2022	17/01/2022	19/10/2022	8.000,00	84842 - ENOQUE INFORMATICA LTDA	Pregão
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	4888	22-2/2022	5411	17/01/2022	19/10/2022	17/01/2022	19/10/2022	1.580,00	83853 - S & K INFORMATICA LTDA	Pregão

000072



Equipiano

Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:3

ADMINISTRAÇÃO	Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	485-2/2021	5309	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	480,00	84717 - ALZOTEC INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	486-2/2021	5310	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	1.830,00	83369 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	487-2/2021	5311	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	27.459,13	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	488-2/2021	5312	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.649,30	83296 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	489-2/2021	5313	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.118,40	84729 - DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	490-2/2021	5314	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	10.000,00	84740 - E. R. KOCH & CIA LTDA	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	491-2/2021	5315	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	797,00	84733 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	492-2/2021	5316	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	7.493,20	80669 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	493-2/2021	5317	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	1.153,80	67627 - ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA - ME	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	494-2/2021	5318	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	54.350,00	72350 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	495-2/2021	5319	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	30.988,00	84749 - ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	496-2/2021	5320	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	5.094,00	84752 - PAGNAN & BACHES LTDA	Pregão	000062
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	498-2/2021	5322	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	4.649,30	84755 - PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Pregão	000062

000073



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página: 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	499-2/2021	5323	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	14.050,00	83879 - R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	500-2/2021	5324	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	239,95	84757 - RPF COMERCIAL LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	501-2/2021	5325	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.133,10	84745 - STUDIO BASE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	502-2/2021	5326	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	5.112,00	83855 - VIGUIST INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
VIACÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	503-2/2021	5327	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	11.631,40	84713 - WS INFORTEC COMERCIO LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	259-1/2022	5658	21/07/2022	20/10/2022	21/07/2022	20/10/2022	4.149,00	88089 - GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000047
VIACÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
4585	284-1/2021	5108	22/07/2021	20/10/2022	22/07/2021	20/10/2022	149.785,00	72324 - ARI PIASECKI ALTÍSSIMO 00109510917	Processo inexigibilidade	000006
VIACÃO E OBRAS	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR									
4805	504-1/2021	5328	21/10/2021	20/10/2022	21/10/2021	20/10/2022	49.631,00	2544 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Processo dispensa	000077
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	505-1/2021	5330	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	60.000,00	84869 - RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA	Pregão	000089
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.									
	507-2/2021	5330	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	81.851,00	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000086
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	508-1/2021	5332	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	11.851,94	84905 - SOLO NETWORK BRASIL S.A	Processo dispensa	000081
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR									
	510-1/2021	5334	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	20.000,00	48512 - ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	Processo dispensa	000078
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE										
ELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5530 i										

23/09/2022 09:02:07



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
4200	504-2/2020	4725	27/10/2020	25/10/2022	27/10/2020	25/10/2022	1.600,00	39716 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	Processo dispensa	000056
ESPORTE E TURISMO	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM LIBERAÇÃO EM 02 (DOIS) COMPUTADORES SIMULTÂNEOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4814	513-1/2021	5337	26/10/2021	25/10/2022	26/10/2021	25/10/2022	4.878,00	82105 - GH DERINGER INFORMÁTICA LTDA	Processo dispensa	000080
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	414-2/2021	5338	26/10/2021	25/10/2022	26/10/2021	25/10/2022	19.900,00	2416 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000080
	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	26/10/2022	27/10/2020	26/10/2022	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000053
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,									
4816	515-2/2021	5339	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	53.810,50	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000081
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	516-2/2021	5340	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	36.101,00	84308 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	517-2/2021	5341	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	117.865,30	84906 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	518-2/2021	5342	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	144.099,00	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	519-2/2021	5343	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	4.280,00	78759 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	Pregão	000061
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	520-2/2021	5344	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	196.572,36	84274 - RC SEG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	521-2/2021	5345	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	952,00	84909 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	Pregão	000081
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
522-2/2021	5346	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	84.883,65	85774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000090	
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
523-2/2021	5347	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	75.503,11	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000090	
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
524-1/2021	5348	29/10/2021	28/10/2022	29/10/2021	28/10/2022	43.500,00	84988 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	Processo dispensa	000083	

050070



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Página:6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ESPORTE E TURISMO										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUAÇU DE CAPANEMA PR										
5143	279-1/2022	5668	01/08/2022	29/10/2022	01/08/2022	29/10/2022	116.012,75	53297 - V L FLESC BORRACHARIA	Pregão	000047
VIAÇÃO E OBRAS										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
84-1/2022	5673		01/08/2022	29/10/2022	01/08/2022	29/10/2022	66.857,87	48810 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	Pregão	000047
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4207	511-1/2020	4732	30/10/2020	29/10/2022	30/10/2020	29/10/2022	48.000,00	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000090
SAÚDE										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										

Término vigência atual De: 01/10/2022

Término vigência atual Até: 31/10/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

060076

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022
Anexos: CONTRATOS A VENCER EM OUTUBRO DE 2022.pdf

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO/2022.
CADA SECRETÁRIO DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA E DAR SEQUÊNCIA AS RENOVAÇÕES OU PROCESSO NOVOS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 (596 KB)

The original message was received at Fri, 23 Sep 2022 09:45:07 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br
(reason: 550 Host unknown)
(expanded from: :include:/etc/mail/lista-capanema)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
550 5.1.2 planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Host unknown (Name server: capanema.pr.gov.br: host
not found)